



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2016

PREGÃO nº. 36/2016 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **07.505.955/0001-40**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1164, Bairro Centro, Município de Matelândia – PR, telefone: (45) 3262-3204 - e-mail: lopesadair@gmail.com - representada pela Sra. **FRANCIELY SAVARIS LOPES**, CPF: - **030.415.349-40** e RG nº. **6.827.661-6-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 07.505.955/0001-40						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	10,00	Uni	Adaptador de Rede Wireless usb ,Vel. 300mbps, c/ antena, garantia contra defeitos de fabrica	ENCORE ENUWI-2XN45	77,00	770,00
2	3,00	Uni	Alicate Profissional, com catraca crimpador, cortador e decapador, Compatível com Conectores RJ45	HYX HYX AT01	54,00	162,00
3	250,00	Uni	Conector (macho) p/ Cabo de Rede Rj45	LITE LITE UL94V-2	0,79	197,50
4	1.120,00	MT	Cabo de Rede par trançado 8 vias CAT 5	T D A UTP CAT5E	1,48	1.657,60
6	3,00	Uni	Cartão de Micro SDHC 32 GB (cartão de memória)	SANDISK SDSDQM-032GB35A	109,00	327,00
7	6,00	Uni	Caixa de som para computador, de alta qualidade, potência 3W RMS, controle de volume e botão liga-desliga	PIXXO HTSP822UOM	40,50	243,00
9	5,00	Uni	Drive externo gravador de dvd e cd usb	LG GP50NB40	144,00	720,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

10	72,00	Uni	Filtro de linha bi volt com indicador luminoso - c/ mínimo de 5 tomadas tripolares (padrão de conexão 3 pinos anterior a 2010 e novo padrão de conexão 3 pinos superior a 2010 no mesmo equipamento) - c/ chave de liga/desliga	SATE A-R03	29,90	2.152,80
11	18,00	Uni	Fonte p/ gabinete ATX de 400w (reais) - conexão placa mãe de 24 pinos, cabos com 40cm de comprimento revestidos com película protetora de náilon, Proteção interna contra curto circuito: OVP/ SCP/ OPP/ UVP, - 1x Conector PCI Express com 6 pinos, 4 x conector sata, cooler 120 mm, c/ cabo de energia e parafusos, Garantia contra Defeitos de fabrica	WISECASE FNWD0005	159,90	2.878,20
12	14,00	Uni	Gabinete P4 4Baías (c/ usb frontal), cor Preta, c/ parafusos. Garantia contra Defeitos de fabrica.	VINIK VG04	145,00	2.030,00
13	15,00	Uni	Gravador/ Leitor de DVD/CD cor Preta, Conexão Sata, Vel. Min de 24x, Garantia contra Defeitos de fabrica	LG GH24NSCO	112,00	1.680,00
16	20,00	Uni	HD Sata III - 1tb - 7200 rpm - Buffer 16mb - C/ parafusos, Garantia contra Defeitos de fabrica	SEAGATE ST100DM003	358,00	7.160,00
17	5,00	Uni	Hub/Switch com quantia mínima de 8 portas 10/100/1000	TP LINK - TL-SG1008D	136,00	680,00
18	4,00	Uni	Impressora Laserjet (tonner) colorida, 4 tonners, conexão usb e rj45 10/100	HP - CP1025	2.347,00	9.388,00
23	7,00	Uni	Memória DDR2 2GB 800mhz	KINGSTON - KVR800D2N6/ 2G	98,00	686,00
24	14,00	Uni	Memória DDR3 4GB 1333 mhz	KINGSTON - PC3-10600- KVR13N9S	154,00	2.156,00
25	7,00	Uni	Memória DDR3 8GB 1333 mhz (hardware único)	KINGSTON - KVR1333D3N9 /8G	290,00	2.030,00
28	5,00	Uni	Modem adsl desbloqueado, bivolt, com botão liga desliga - 1 porta rj 11, 1 porta rj 45, com cabos rj 11, e filtro de linha.	TPLINK TD- 8816	134,00	670,00
30	60,00	Uni	Mouse Óptico Usb, c/ Botão de Rolagem, Tamanho médio, cor Preta, Garantia contra Defeitos de fabrica Modelo de referencia: Mouse Ótico USB Preto e Laranja - Maxprint	LITE OML- 101	23,90	1.434,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

31	7,00	Uni	Nobreak 600 VA 110v (1 ANO DE GARANTIA E FUSIVEL RESERVA)	APC-BZ600R	394,00	2.758,00
32	7,00	Uni	Nobreak 2,5 KVA modelo EXT Premium senoidal + banco de baterias (2 anos de garantia)	NHS LASES SENOIDAL 2600VA	3.460,00	24.220,00
35	5,00	Uni	Placa de Rede p/ Computador (Conexão Rj45), conexão c/ Placa Mãe via Pci, Transmissão 10/100/1000 Mbps, Garantia contra defeitos de Fabrica	TP-LINK TG-3269	71,00	355,00
39	5,00	Uni	Teclado Numérico Usb p/ notebook, cor Preta.	MULTILASER TC198	49,90	249,50
42	3,00	Uni	Roteador Wireless 300 mbps com 4 saídas Lan com 2 antenas e cabos garantia de 1 ano	TPLINK TL-WR841ND	183,00	549,00
44	1,00	Uni	Câmera Digital fotográfica. Especificações: zoom óptico 42x, Pixels Efetivos (megapixels) 16,1 milhões Tamanho do Monitor 3,0 pol. na diagonal Tipo de Monitor Visão grande angular LCD-TFT com Película antirreflexo Ajuste de brilho em 5 níveis Mídia de Armazenamento Cartão de memória SD Cartão de memória SDHC Cartão de memória SDXC Vídeo Full HD: 1920x1080/ 30p Full HD: 1920x1080/ 25p Full HD: 1920x1080/ 60i Full HD: 1920x1080/ 50i HD: 1280x720/ 30p HD: 1280x720/ 25p HS 1920x1080/ 15p HS 1920x1080/ 12.5p HS 1280x720/ 60p HS 1280x720/50p HS 640x480/ 100p HS 640x480/ 120p iFrame 720/ 30p iFrame 720/ 25p VGA 640x480/ 30p VGA 640x480/ 25p Sensibil	NIKON COOLPIX P530	2.154,00	2.154,00
45	1,00	Uni	Caixa acústica ativa com USB , - Alto-falante: 1 x 12" e 1 driver de titânio - Potência: 150 W RMS - Resposta de frequência: 80 Hz a 20 KHz - Chave: liga/desliga - Conexão: USB para MP3 - Entradas: Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho) - Saídas: Line (P10 e XLR Macho) - Controles: Entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master, Equalização gráfico de 5 bandas - Possui pontos para Fly - Suporte tipo flange para pedestal Alimentação 110/220V através de chave seletora	FRAHM CAIXA ATIVA PS12A 12"	2.375,00	2.375,00
					TOTAL	69.682,60



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

- 2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 01 de junho de 2016 a 30 de maio de 2017.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 36/2016;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 36/2016, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 36/2016, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 36/2016, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 01 de junho de 2016.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCIELY SAVARIS LOPES
TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada